

Proposta de Alteração do Regulamento do Plano CD-INB

Aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, por meio da Portaria nº 486, de 24/05/2022, publicada no Diário Oficial da União em 26/05/2022

TEXTO VIGENTE	TEXTO PROPOSTO	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 28. A Contribuição da Patrocinadora, relativa a cada Participante Ativo, cessará automaticamente na primeira das seguintes ocorrências:</p> <p>i) cancelamento da inscrição do Participante Ativo;</p> <p>ii) com a concessão da Aposentadoria Normal ou por Invalidez;</p> <p>iii) com a concessão da Pensão por Morte;</p> <p>iv) Término do Vínculo por qualquer razão; e</p> <p>v) quando o Participante completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade.</p>	<p>Art. 28. A Contribuição da Patrocinadora, relativa a cada Participante Ativo, cessará automaticamente na primeira das seguintes ocorrências:</p> <p>i) cancelamento da inscrição do Participante Ativo;</p> <p>ii) com a concessão da Aposentadoria Normal ou por Invalidez;</p> <p>iii) com a concessão da Pensão por Morte;</p> <p>iv) Término do Vínculo por qualquer razão; e</p> <p>v) quando o Participante completar, de forma cumulativa, 65 (sessenta e cinco) anos de idade e 60 (sessenta) meses de contribuição.</p>	<p><i>A contribuição da patrocinadora deve cessar aos 65 anos somente se o participante, com essa idade, for elegível a uma aposentadoria.</i></p> <p><i>A adaptação traz essa previsão, evitando prejuízo ao participante, particularmente nos primeiros anos de vigência do plano.</i></p>
<p>Art. 42. A elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal deste Regulamento começará na data em que o participante reunir as seguintes condições, de forma cumulativa:</p> <p>i) Término do Vínculo;</p> <p>ii) Mínimo de 50 (cinquenta) anos de idade; e</p> <p>iii) Mínimo de 120 (cento e vinte) meses de contribuição a este Plano CD.</p>	<p>Art. 42. A elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal deste Regulamento começará na data em que o participante reunir as seguintes condições, de forma cumulativa:</p> <p>i) Término do Vínculo;</p> <p>ii) Mínimo de 50 (cinquenta) anos de idade; e</p> <p>iii) Mínimo de 60 (sessenta) meses de contribuição a este Plano CD.</p>	<p><i>Ajuste para reduzir o tempo de contribuição ao mínimo exigido na legislação, que é de 60 meses.</i></p> <p><i>Por se tratar de um plano CD, essa redução não tem impacto no custeio do plano, mas tão somente no valor do benefício que será calculado a partir do montante acumulado.</i></p>